Intervenção sobre a informação financeira

Sr. Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Sr.ª Presidente da Junta e restante Executivo,

Membros desta Assembleia,

Vilacondenses,

Intervimos relativamente aos mapas financeiros apresentados, designadamente os mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, reportados ao período de 01/01/2026 a 31/08/2026, porque entendemos que a documentação disponibilizada não permite, nos termos em que se encontra apresentada, uma apreciação suficientemente rigorosa, esclarecida e verificável da execução financeira da Freguesia.

Não estamos perante uma questão meramente formal.

Estamos perante documentação financeira que deve permitir à Assembleia exercer efetivamente as suas competências de acompanhamento e fiscalização da atividade da Junta e apreciar a informação relativa à atividade e à situação financeira da Freguesia.

O artigo 9.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 75/2013 determina expressamente que compete à Assembleia de Freguesia apreciar, em cada sessão ordinária, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia. A mesma lei atribui ainda à Assembleia a competência de acompanhar e fiscalizar a atividade da Junta.

É à luz destas exigências que temos de analisar os documentos apresentados.

1. Não podemos confundir apresentação de mapas com informação financeira suficiente para fiscalização

Os documentos apresentados podem constituir mapas contabilísticos ou orçamentais utilizados pelos serviços.

Mas uma coisa é a existência de um mapa, outra coisa é a possibilidade de, através dele, a Assembleia **compreender, verificar e fiscalizar a execução financeira da Freguesia**.

O SNC-AP estabelece um sistema integrado de contabilidade orçamental, financeira e de gestão e prevê normas específicas para o conteúdo e estrutura das demonstrações orçamentais.

Por isso, quando são apresentados números cuja leitura suscita dúvidas ou aparentes incompatibilidades, entendemos que essas dúvidas devem ser esclarecidas pelo Executivo e pelos serviços responsáveis pela informação contabilística.

Não nos parece aceitável que a Assembleia tenha de presumir o significado dos números apresentados.

2. A questão da assinatura e validação dos documentos deve ser esclarecida

Se estamos perante documentos contabilísticos produzidos pelos serviços, deve ser identificada a sua origem e responsabilidade técnica.

Se estamos perante documentos sujeitos a aprovação ou validação por determinado órgão, essa aprovação deve estar documentalmente identificada.

E se estamos perante documentos destinados à apreciação da Assembleia, deve ser inequívoco que os valores apresentados correspondem à informação contabilística oficialmente registada pela Freguesia.

Não podemos aceitar que um documento financeiro seja apresentado à Assembleia sem que seja possível determinar claramente **a sua autoria, data, natureza e responsabilidade pela informação nele contida**.

Se a Presidente é a única pessoa que assina e apresenta estes mapas, em que qualidade os assina? Assume a responsabilidade pela sua elaboração? Pela conferência dos valores? Pela validação da informação contabilística? Ou está apenas a remeter informação produzida pelos serviços?

3. Existem valores que, tal como apresentados, exigem explicação

Temos depois uma questão muito mais objetiva.

No mapa são apresentados, segundo os elementos que nos foram entregues, o saldo da gerência anterior é de 167.033,25 euros. Porém, nas contas aprovadas na Assembleia de 29.04.2026, o valor do saldo para a gerência seguinte é de 127.788,25 euros. Há uma diferença de 39.245,00 euros. Porquê? Que aconteceu?

Precisamos de saber exatamente o que representa cada uma destas grandezas contabilísticas.

Se correspondem a conceitos contabilísticos diferentes, isso deve ser explicado.

Se um dos valores resulta de outro universo, período, classificação ou critério contabilístico, isso deve ser identificado.

E se existe efetivamente uma divergência entre valores que deveriam corresponder, então estamos perante um erro que tem de ser corrigido.

O que não podemos fazer é simplesmente aceitar os números sem saber como não se relacionam entre si.

É precisamente para garantir a fiabilidade da informação financeira pública que o SNC-AP estabelece um modelo uniforme de contabilidade orçamental, financeira e de gestão.

5. Existe um valor objetivo que deve ser esclarecido

Há ainda uma questão que pode ser verificada independentemente de qualquer interpretação jurídica. A que se deve o valor de 1.050,00 euros inscrito em compromissos futuros, na linha "Pessoal em regime de avença"?

6. A execução de capital igual a zero não é, por si só, prova de ilegalidade

Também queremos ser rigorosos neste ponto.

O mapa apresenta, segundo os elementos que temos, 0 € de despesas de capital.

Não podemos afirmar simplesmente que esse valor é juridicamente impossível.

Uma execução de capital nula pode ocorrer, dependendo da execução efetivamente realizada durante o período.

Mas, perante uma Freguesia que apresenta atividades de manutenção, equipamentos, intervenções e outros encargos suscetíveis de envolver investimento, é perfeitamente legítimo perguntar:

Foi efetivamente realizada alguma despesa de capital entre 1 de janeiro e 31 de agosto?

Existem compromissos ou investimentos previstos mas ainda não executados?

Existem despesas classificadas como correntes que, pela sua natureza, deveriam ser analisadas quanto à respetiva classificação?

Existe execução do PPI no período em causa?

Se a resposta for zero, queremos saber porquê.

Se existem investimentos realizados, queremos saber onde estão refletidos.

O que não podemos fazer é concluir automaticamente pela ilegalidade apenas porque aparece um zero.

7. Quanto aos compromissos por pagar, também exigimos esclarecimento

Surge igualmente no documento a indicação de que o valor dos compromissos por pagar é de 24.028,96 ao pessoal e de 64.691,17 pela aquisição de bens e de serviços, num total de 88.720,13 euros. Importa saber:

- qual a razão da dívida ao pessoal?
- existem ou não compromissos plurianuais?
- existem contratos com encargos para exercícios futuros?
- existem contratos de prestação continuada?
- existem contratos de locação?
- existem contratos de manutenção ou fornecimento com duração superior ao exercício?
- existem compromissos já autorizados pela Assembleia?
- e, em caso afirmativo, onde estão refletidos contabilisticamente?

Não afirmamos que todo e qualquer contrato de pessoal ou contrato de serviços seja automaticamente um compromisso plurianual para estes efeitos.

Mas afirmamos que os contratos que gerem encargos juridicamente assumidos para exercícios futuros têm de ser identificados e corretamente refletidos.

8. O problema fundamental é a falta de reconciliação e explicação dos números

Sr. Presidente da Mesa,
Srs. Deputados,

O nosso problema não é com a existência de mapas financeiros.

O nosso problema é que os mapas, tal como nos são apresentados, contêm valores que carecem de reconciliação, explicação e confirmação.

E quando encontramos:

- diferenças que aparentemente não fecham;
- valores que carecem de identificação contabilística;
- rubricas cuja classificação deve ser esclarecida;
- execução nula em determinadas dotações;
- indicação de inexistência de encargos futuros que deve ser confrontada com os contratos efetivamente existentes;

não podemos limitar-nos a olhar para os números e votar como se nada tivesse acontecido.

A Assembleia tem uma responsabilidade de fiscalização.

E fiscalizar significa questionar os números, confrontá-los e exigir explicações quando existem incongruências.

9. Não podemos invocar a Lei de Enquadramento Orçamental de forma genérica

Também entendemos que devemos ser rigorosos nas referências legais.

A Lei de Enquadramento Orçamental regula essencialmente o Orçamento do Estado e os respetivos mapas e demonstrações, não podendo ser utilizada indiscriminadamente para fundamentar qualquer exigência relativa a um mapa de execução financeira de uma freguesia. O artigo 42.º, por exemplo, trata dos mapas contabilísticos da própria Lei do Orçamento do Estado.

Por isso, a fundamentação principal deve assentar no regime financeiro autárquico aplicável, no SNC-AP, nas normas de contabilidade orçamental e nas regras específicas aplicáveis às autarquias locais.

É essa a fundamentação juridicamente mais segura.

12. Conclusão

Sr. Presidente da Mesa,
Srs. Deputados,

Nós não estamos a afirmar que qualquer divergência num mapa contabilístico determine automaticamente a sua nulidade.

Estamos a afirmar algo mais rigoroso:

Os documentos apresentados contêm elementos que não conseguimos reconciliar nem validar com segurança a partir da própria documentação fornecida.

E temos, pelo menos, questões concretas relativamente a:

- coerência dos valores da receita;
- cálculo dos compromissos por pagar;
- classificação e desagregação de determinadas rubricas;
- execução de despesas de capital;
- compromissos com encargos em exercícios futuros;
- dotações previstas com execução nula;
- identificação da responsabilidade pela elaboração e validação dos mapas.

Perante isto, não consideramos responsável que a Assembleia encerre a apreciação financeira sem que estas questões sejam esclarecidas.

A nossa posição é, portanto, clara:

Antes de considerarmos estes mapas como informação financeira suficientemente apta para o exercício da fiscalização da Assembleia, exigimos a sua reconciliação, esclarecimento e, quando necessário, correção.

13. Pedido formal à Mesa

Por estas razões, requeremos à Mesa que:

1. Seja registado em ata o real valor das disponibilidades em caixa e em depósitos bancários à data de 31 de agosto de 2026, suportado pela respetiva conciliação bancária;

2. Seja registada em ata a nossa posição quanto às dúvidas e incongruências identificadas nos mapas apresentados;

3. Seja solicitado ao Executivo o esclarecimento escrito das divergências identificadas, bem como disponibilizados os documentos de suporte ao registo contabilístico;

4. Seja apresentada uma reconciliação dos valores da receita, explicando especificamente a diferença entre os valores dos saldos incompatíveis de 127.788,25 € e 167.033,25 €;

5. Seja corrigido ou explicado o cálculo relativo aos compromissos futuros assumidos, designadamente o valor de 1.050,00 € identificada;

6. Seja esclarecido o valor dos compromissos por pagar no valor de 88.720,13 €, indicando se inclui gastos plurianuais;

7. Seja justificada a verba 01.02.02 – Horas extraordinárias, no valor de 4.623,80 €, indicando os beneficiários;

7. Seja apresentada a relação dos compromissos plurianuais existentes, com indicação dos encargos previstos para exercícios futuros e da respetiva autorização, quando legalmente exigida;

8. Seja identificada a origem, data e responsabilidade técnica pela elaboração e validação dos mapas apresentados;

9. E, caso os esclarecimentos confirmem a existência de erros contabilísticos ou materiais, sejam apresentados à Assembleia mapas corrigidos e devidamente reconciliados.

Porque nós entendemos que a fiscalização financeira da Junta não pode assentar numa mera aceitação formal de tabelas.

Temos de saber se os números estão certos, o que significam e como se relacionam entre si.

E enquanto existirem divergências objetivas que não sejam explicadas, entendemos que a Assembleia não dispõe ainda de informação suficientemente esclarecida para exercer, com o rigor exigível, a sua competência de acompanhamento e fiscalização da situação financeira da Freguesia.

Solicitamos que os pedidos à Mesa (ponto 13 acima) sejam transcritos para a ata, bem como, também, as respostas dadas pelo Executivo da Junta.

Muito obrigado.

Os eleitos da Aliança por Vila do Conde PSD - CDS/PP
da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde

Vila do Conde, 30 de setembro de 2026